

Lei nº 17 de 17 de julho de 1948.

Abre crédito especial e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de
Tutunua, decretou e eu promulgo
a seguinte lei:

Artº 1º) Considerando que existe na
soma desta Prefeitura uma cau-
tela deixada pelo sr. Dr. José de
Olimathéa e Silva, quando
Prefeito deste Município, referente a
um adiantamento para aquisição
de saf, em 1945;

Considerando que o processo para
responsabilização do culpado foi
devidamente instaurada e percorreu
o trâmite legal e a existência
do referido documento em cofre sub-
stituindo Dinheiro não pode perdu-
rar;

Abro um crédito especial de oitenta
(mif cruzeiros) (e seis mil cruzeiros
destinado a normalizar tal irregu-
laridade.

Artº 2º) As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrá
por conta do saldo vindo do exer-
cício anterior, devidamente apura-
do em balanço final daquele ano.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas

Silva

as disposições em contrario,

Prefeitura Municipal de Lulumas, em 17 de
julho de 1948.

Sebastião de Faria
Prefeito